



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 191

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Bom Jesus da Penha, MG autorizado a assinar o convênio com o Estado de Minas Gerais através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODENUR, destinado à execução das Obras de construção da Ponte nº 1 e Rio São João na estrada Bom Jesus da Penha - São Pedro da União - Guaxupé, desta cidade, comprometendo a participar com 15% (Quinze por cento) de seu custo.

Art. 2º - As Obras de que trata a presente Lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, correndo as despesas relativas à participação do Município, pela verba 4.1.1.0.42 Construção e Melhoramento de estradas e Pontes do Orçamento nº 1.975.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
15 de Agosto de 1975.

Francisco Ferreira Torres

Prefeito Municipal

Ivo de Paula Lima

Secretário